



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 42/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA MICRO FOCUS BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º. 70540-ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **MICRO FOCUS BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.522.280/0001-91, com sede na Av. Brig. Faria Lima n° 4.300 – andar 13 – Itaim Bibi São Paulo – SP – CEP 04.538-132 neste ato representado por **RENATO MORSCH DE MELLO**, portador da cédula de identidade n.º 353.13 e CPF sob o n.º 818.747 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2086/2022 e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alterações dos termos do Contrato COREN/RJ N° 42/2022 e seus aditivos, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ n° 18/2021, assim como a concessão do reajuste contratual, como fundamento no art. 55 inciso III, da Lei 8.666 de 1993, e no item 17.2 do Termo de Referência, parte integrante do contrato referenciado, nos percentuais divulgados pelo IPEA para os últimos 12 (doze) meses de variação ICTI.

Duração	Período de 12 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2025					
Item	Tipo	Quantidade (Meses)	Quantidade (Parcelas)	Valor Unitário	Valor Anual	
12	1	Serviços técnicos de software	12	12	R\$ 1.507,08	R\$ 18.084,97
Total						R\$ 18.084,97



SOFTWARE		
Part Number	Descrição	Quantidade
2153006388-X	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW ELTU- Business Support (SP-AK986)	2
	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LUT-Business Support (SP-AL018)	2
	Data Protectot Starter Pack Windows SW ELUT-Business Suporte (SP-AL038)	1
-	Extended Support Products-Extended Support - Limited Extended Support - Data Protector (SU-AB133)	1
Valor Total (R\$)		R\$ 18.084,97
Valor Mensal		R\$ 1.507,08
TOTAL		R\$ 18.084,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses contada de 10 de dezembro de 2024 até 10 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis /Instalações e Nota de Empenho 3073/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à Contratada o valor total de R\$ 18.084,97 (dezoito mil oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mantando-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO



Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 18.084,97 (dezoito mil oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 48.888,85 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA DA MATENÇA DO PACTUADO NA AVANÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes retificam as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato Coren/RJ N° 42/2022, celebrado em 06/12/2022

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024.

Lilian Prates Belem Behring

Leilton Alves Coelho

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

LEILTON ALVES COELHO

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

CONTRATANTE

Renata Marsch

MICRO FOCUS BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

Tatiana Agopian

TESTEMUNHAS:

Diogo Ferreira Santana

NOME: TATIANA ISABEL AGOPIAN

NOME: _____

CPF: [REDACTED] 42.688-19

CPF:

RG: [REDACTED] 0.878-8 SS [REDACTED]

RG: